



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 30 de setembro de 2025.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 37/2025 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00006790/2025-19

Documento Técnico: Parecer Técnico nº 80/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([182079470](#))

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

CPF ou CNPJ: 00.082.024/0001-37

CNAE: Não se aplica

Endereço: Lote 28A do Setor de Áreas Isoladas SAI/O, Região Administrativa do Guarará – Brasília/DF.

Coordenadas Geográficas: X - 183197.34 / Y - 8247167.33 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 S

Bacia Hidrográfica: Lago Paranoá

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: Baixo

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Remanejamento do interceptor INT.ASS.002 e redirecionamento de trechos da rede coletora existente do ParkShopping.

Prazo de Validade: 2 (dois) anos

Unidade de Conservação Afetada: Não há

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 372025, foram extraídas do Parecer Técnico nº 80/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([182079470](#)), do Processo nº **00391-00006790/2025-19**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Item	Descrição	Prazo
1	Esta Autorização Ambiental se refere ao Remanejamento do interceptor INT.ASS.002 e redirecionamento de trechos da rede coletora existente do ParkShopping, válida por 2 (dois) anos, e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a sua implantação.	Durante a vigência desta licença.
2	Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão vegetal de indivíduos arbóreos.	Durante a vigência desta licença.
3	Apresentar, antes do início das obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, elaborado em conformidade com o Artigo 10 da Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011 e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Antes do início das obras.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

4	Atender as condicionantes estabelecidas pela Manifestação - IBRAM/SUCON/DIRUC-III/PEEH 181865407 , no que tange à intervenção no Parque Ecológico Ezechias Heringer: - Realizar o manejo de espécies exóticas (supressão); - Recuperação da área com plantio de espécies nativas do Cerrado.	Durante a vigência desta licença.
5	Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto.	Durante a vigência desta licença.
6	Eventual interferência das obras com o lençol freático deve ser comunicada, informando as medidas mitigadoras adotadas.	Durante a vigência desta licença.
7	Adotar medidas de conservação do solo para minimizar/evitar a ocorrência de processos erosivos e adotar dispositivos que contenham o carreamento de sólidos pelas águas pluviais durante a implantação do empreendimento.	Durante a vigência desta licença.
8	Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras).	Durante a vigência desta licença.
9	Seguir na íntegra as medidas de controle ambiental (preventivas, corretivas, mitigadoras e compensatórias) constantes no Manual Ambiental de Obras de Saneamento da Caesb e apresentadas na Informação Técnica nº. 010/2025-RMAL/RMA/DR/CAESB anexa à Documentação Complementar (175386286).	Durante a vigência desta licença.
10	Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término.	Durante a vigência desta licença.
11	Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento.	Durante a vigência desta



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

		licença.
12	Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento da obra, considerando os aspectos construtivos e ambientais.	Semestralmente.
13	Apresentar relatório conclusivo e planta as-built após finalização da obra, atestando o cumprimento de todas as condicionantes.	Ao término da obra.
14	Comunicar a este Brasília Ambiental quando da conclusão das obras a fim de se promover a adequada incorporação da infraestrutura à Licença de Operação nº 04/2021 - IBRAM - IBRAM/PRESI (SEI 60126855), referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário da ETE Brasília Sul.	Ao término da obra.

NATHÁLIA ALMEIDA

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.